



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

REQUISIÇÃO Nº 66/2021

À Comissão de Licitação,

1. Justificativa

Conforme dispõe a Portaria nº 52/2021, para atender as solicitações de Vereadores do Poder Legislativo, do Presidente e da Assessoria de Publicidade; solicito a abertura, do devido procedimento licitatório destinado à contratação de empresa de comunicação visual para a confecção de material informativo acerca deste órgão do legislativo:

2. Objeto

Contratação de empresa para **prestação dos serviços abaixo relacionados:**

- Cheque em PVC 1mm, medindo 120 x 60 cm, impressão brilho laminado;
- Estrutura backdrop medindo 240x220cm - material metalon 30/20 c/ reforço 20/20;
- Lona backdrop medindo 174cm x 234 cm - gramatura 440; e
- Adesivo parede medindo 250x300cm.

3. Da origem dos recursos e Disponibilidade Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a instauração do procedimento de aquisição/contratação, nos termos da requisição acima, respondendo pelas despesas decorrentes a ficha seguinte dotação orçamentária: **• 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 25 - Saldo: R\$6.914,09.**

Declaro, ainda, **adequação orçamentária** à pretensão de aquisição/contratação, havendo saldo suficiente para o compromisso a ser assumido, **estimado, inicialmente, em R\$ 1.350,00**, valor obtido a partir de consulta prévia aos valores praticados no mercado e contratações similares do Poder Legislativo.

Cláudio (MG), 07 de junho de 2021.


TIM MARITACA
Presidente

Recebido em
09/06/2021


GES4212
LFRACES1.658-887

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021



FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 30/06/2021 COMPRA			
DECORACAO EM GERAL		CODIGO: 151	
MODALIDADE		LIM.SUPERIOR	ACUMULADO
		FRACIONADO: NAO	VALOR TOTAL: 0,00

GES4212
LFRACES1.658-887

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021



Paq 0004
8301
08/09/21

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 30/06/2021 COMPRA		
LAMINADOS PLANOS E PERFILADOS	CODIGO:	37
MODALIDADE	LIM.SUPERIOR	ACUMULADO
FRACIONADO: NAO	VALOR TOTAL:	0,00

GES4212
LFRACES1.658-887

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021



FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 30/06/2021 COMPRA			
ACOS/FERRAGENS/LAMINADOS		CODIGO: 133	
MODALIDADE	LIM.SUPERIOR	ACUMULADO	
FRACIONADO: NAO		VALOR TOTAL:	0,00



GES4212

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

LFRACES1.658-887

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 30/06/2021 COMPRA			
ESQUADRIAS METALICAS		CODIGO: 134	
MODALIDADE		LIM.SUPERIOR	ACUMULADO
		FRACIONADO: NAO	VALOR TOTAL: 0,00



GES3068
LFRACES1.658-887

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021

Pag. 0001
73.831,52
15:18:52

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 01/07/2021 COMPRA			
SERVICOS GRAFICOS		CODIGO: 170	
MODALIDADE	LIM.SUPERIOR	ACUMULADO	
CONTRATAÇÃO DIRETA	0,00	1.850,00	
FRACIONADO: NAO		VALOR TOTAL:	1.850,00

| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.724-893 | JOSE ADAO DA COSTA



----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----
| Processo.....: PRC 00070 21 | Data Abertura...: 30/06/2022
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento:

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo
| Criterio S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
| de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
| Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut.
| PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM
| Referencia.....: SERVIÇO DE PLOTAGEM PARA A SALA DA PRESIDENCIA

| O B J E T O | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM PARA CONFECÇÃO
| DE CHEQUE EM PVC, ESTRUTURA BACKDROP, LONA
| O que se compra ou se | BACKDROP E ADESIVOS DE PAREDE.
| contrata e o seu proposito |

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA
| F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PUBLICADO NO QJADRO DE
AVISOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CLÁUDIO

12/04/2021

[Assinatura]
Assinatura

PORTARIA Nº 52, 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelos Servidores Nataniele de Almeida Rivetti Pereira e José dos Reis Valentim Júnior, datados de 08 de abril de 2021, nos quais requerem seu desligamento da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o biênio de 2021/2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – Carlson Menezes Barros (1º Membro);
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – Elaine A. S. Resende Apolinário (2º Membro);
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 42, de 19 de março de 2021.

Cláudio (MG), 12 de abril de 2021.

[Assinatura]
TIM MARITACA
Presidente

RSG - 1/1

Licitações



De: Licitações <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de junho de 2021 13:52
Para: 'publicidadeworld@gmail.com'
Assunto: ENC: orçamento

Boa Tarde,

Solicito orçamento para Contratação de empresa/pessoa para **prestação dos serviços abaixo relacionados:**

- Cheque em PVC 1mm, medindo 120 x 60 cm, impressão brilho laminado;
- Estrutura backdrop medindo 240x220cm - material metalon 30/20 c/ reforço 20/20;
- Lona backdrop medindo 174cm x 234 cm - gramatura 440; e
- Adesivo parede medindo 250x300cm.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste no prazo de 7 dias a contar da data de envio deste e-mail.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado pelo serviço. Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à Vista, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



MICHELLE RODRIGUES JORGE

Presidente da Comissão de Licitação
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Câmara Municipal de Cláudio
(37)3381-2475

Licitações



De: Licitações <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de junho de 2021 13:49
Para: 'caiolelis01@gmail.com'
Assunto: ENC: orçamento

Boa Tarde,

Solicito orçamento para Contratação de empresa/pessoa para **prestação dos serviços abaixo relacionados:**

- Cheque em PVC 1mm, medindo 120 x 60 cm, impressão brilho laminado;
- Estrutura backdrop medindo 240x220cm - material metalon 30/20 c/ reforço 20/20;
- Lona backdrop medindo 174cm x 234 cm - gramatura 440; e
- Adesivo parede medindo 250x300cm.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste no prazo de 7 dias a contar da data de envio deste e-mail.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado pelo serviço. Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à Vista, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



MICHELLERODRIGUES JORGE

Presidente da Comissão de Licitação
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Câmara Municipal de Cláudio
(37)3381-2475



Licitações

De: Licitações <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de junho de 2021 13:28
Para: 'praxedysadesivos@hotmail.com'
Assunto: orçamento

Boa Tarde,

Solicito orçamento para Contratação de empresa/pessoa para **prestação dos serviços abaixo relacionados:**

- Cheque em PVC 1mm, medindo 120 x 60 cm, impressão brilho laminado;
- Estrutura backdrop medindo 240x220cm - material metalon 30/20 c/ reforço 20/20;
- Lona backdrop medindo 174cm x 234 cm - gramatura 440; e
- Adesivo parede medindo 250x300cm.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste no prazo de 7 dias a contar da data de envio deste e-mail.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado pelo serviço. Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à Vista, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



MICHELLERODRIGUES JORGE

Presidente da Comissão de Licitação
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Câmara Municipal de Cláudio
(37)3381-2475



Licitações

De: Praxedys Adesivos <praxedysadesivos@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 14 de junho de 2021 14:06
Para: Licitações
Assunto: RE: orçamento
Anexos: Orçamento Câmara - Michele.pdf

Segue anexo orçamento solicitado,

Lembrado que coloquei o valor do chegue em dois tamanhos,
e o adesivo de parede em duas qualidade de impressão.

Qualquer duvida é só chamar no whatsapp

PRAXEDY'S ADESIVOS

(37) 3381-2538
(37) 9 9946-9914
@praxedysadesivos
praxedysadesivos@hotmail.com
Rua Caxambú, 106, Lj 05, Centro - Cláudio/MG

De: Licitações <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 14 de junho de 2021 13:27
Para: praxedysadesivos@hotmail.com <praxedysadesivos@hotmail.com>
Assunto: orçamento

Bom Tarde,

Solicito orçamento para Contratação de empresa/pessoa para **prestação dos serviços abaixo relacionados:**

- Cheque em PVC 1mm, medindo 120 x 60 cm, impressão brilho laminado;
- Estrutura backdrop medindo 240x220cm - material metalon 30/20 c/ reforço 20/20;
- Lona backdrop medindo 174cm x 234 cm - gramatura 440; e
- Adesivo parede medindo 250x300cm.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste no prazo de 7 dias a contar da data de envio deste e-mail.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado pelo serviço.

Assinatura manuscrita em azul.



Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à Vista, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



MICHELLE RODRIGUES JORGE

Presidente da Comissão de Licitação
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Câmara Municipal de Cláudio
(37)3381-2475



Livre de vírus. www.avg.com.

Handwritten signature and date: 14/06/2021



CNPJ: 33.742.744/0001-30

(37) 3381-2538

(37) 9 9946-9914

@praxedysadesivos

praxedysadesivos@hotmail.com

Rua Caxambú, 106, Lj 05, Centro - Cláudio/MG



Cláudio, 14 de Junho de 2021

Aos c/ do Sr(a) Michele - Câmara Municipal

**Atendendo a sua solicitação, vimos por meio desta apresentar
nossa proposta para confecção dos itens abaixo descritos:**

·Cheque em PVC 1mm, com impressão digital, laminado brilho,
formato 120 x 60 cm;

Valor unitário: R\$ 150,00

·Cheque em PVC 1mm, com impressão digital, laminado brilho,
formato 75 x 35 cm;

Valor unitário: R\$ 55,00

·Estrutura backdrop formato 240x180cm, pé de 40cm, metalon 30/20
c/ reforço 20/20;

Valor unitário: R\$ 350,00

·Lona com impressão digital, formato 174cm x 234cm, acabamento em ilhos
e aplicação no quadro.

Valor unitário: R\$ 350,00

·Adesivo com Impressão digital UV, aplicado em parede,
formato 250cm x 300cm;

Valor unitário: R\$ 620,00

·Adesivo com Impressão digital Solvente, aplicado em parede,
formato 250cm x 300cm;

Valor unitário: R\$ 480,00

Duvidas e contra popostas estamos a sua disposição

Prazo entrega: **até 10 dias** - Forma de pagamento: **15 dias** - Validade orçamento: **15 dias**

Michele
14/06/2021



Licitações

De: Marcio Grace <publicidadeworld@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 16 de junho de 2021 18:26
Para: Licitações
Assunto: Re: orçamento

Michele
 Segue nosso orçamento



ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Cláudio

- 1 PVC 2mm 1,20x0,60 valor:.....R\$ 145,00
- 01 Back Dropp 2,40 x 2,20:.....R\$ 1500,00
- 01 Lona back dropp 1,74,234 gramatura 440.....R\$ 350,00
- 01 Adesivo parede 2,50 x 3,00 aplicado:.....R\$ 675,00



Atenciosamente
 Márcio Grace
 Vendas

3381-2926

publicidadeworld@gmail.com

Em seg., 14 de jun. de 2021 às 13:56, Licitações <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,

*Boa tarde
 Marcio Grace*

Solicito orçamento para Contratação de empresa/pessoa para prestação dos serviços abaixo relacionados:



Cheque em PVC 1mm, medindo 120 x 60 cm, impressão brilho laminado;

- Estrutura backdrop medindo 240x220cm - material metalon 30/20 c/ reforço 20/20;
- Lona backdrop medindo 174cm x 234 cm - gramatura 440; e
- Adesivo parede medindo 250x300cm.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste no prazo de 7 dias a contar da data de envio deste e-mail.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado pelo serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à Vista, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



MICHELLE RODRIGUES JORGE

Presidente da Comissão de Licitação
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Câmara Municipal de Cláudio
(37)3381-2475

Mano fe 16/06/2021
M.R.J.



Livre de vírus. www.avq.com.



Licitações

De: Digital Print <digitalprintcomunicacaovisual@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 18 de junho de 2021 08:41
Para: licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Assunto: Orçamento digital print
Anexos: camara.jpg

segue em anexo conforme solicitado

Atenciosamente
Caio Lelis
(37)9 9824-9825



*Don't fe
m...
Dr.*

Cláudio 18 de Junho de 2021



Orçamento :

Cheque 120cm x 60cm em Impressão Digital Brilho Laminado-----	R\$108,00
Estrutura backdrop 240cm x 220 cm metalon 30X20 reforçado com lona 170cm x 230cm -----	R\$612,00
Adesivo parede 250cm x 300cm-----	R\$438,00

CNPJ: 40.261.191/0001-60
Responsável: Caio Lélis de Lima Souza
Validade da Proposta: 30 dias

Caio Lélis de Lima Souza
18/06/2021
[Signature]

(37)3381-1015
(37)9 9824-9825

Av Bela Vista 679 - Bela Vista -Cláudio - MG Cep: 35530-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.742.744/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2019
NOME EMPRESARIAL MARCUS PAULO REZENDE 05363767600		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRAXEDY'S ADESIVOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 82.19-9-01 - Fotocópias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CAXAMBU	NÚMERO 106	COMPLEMENTO LOJA 05
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIO
UF MG	TELEFONE (37) 3381-2538	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETECMG@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **09:02:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.241.385/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2009
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA KELLY AMARAL EDUARDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORLD COMUNICACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO MARCOS	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO CLAUDIO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (37) 3381-2926	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **09:19:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.261.191/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2021
NOME EMPRESARIAL CAIO LELIS DE LIMA SOUZA 10664486630		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITAL PRINT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11AV AV BELA VISTA	NÚMERO 679	COMPLEMENTO *****
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO CLAUDIO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAIOLELIS01@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 3381-1015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **09:22:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIO LELIS DE LIMA SOUZA 10664486630
CNPJ: 40.261.191/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:37:46 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **1CD4.9754.C282.92A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/06/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/09/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: CAIO LELIS DE LIMA SOUZA 10664486630

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003931035.00-75

CNPJ/CPF: 40.261.191/0001-60

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: 11AV AV BELA VISTA

NÚMERO: 679

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000474860514



Minas Gerais
MUNICIPIO DE CLAUDIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/06/2021 09h37min

Número 1535 Validade 28/09/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAIO LELIS DE LIMA SOUZA 106644866630 CNPJ: 40261191000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFNRYJ9TU97CCJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 30 de Junho de 2021



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 40.261.191/0001-60

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIO LELIS DE LIMA SOUZA 10664486630 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.261.191/0001-60
Certidão nº: 20267402/2021
Expedição: 30/06/2021, às 09:41:32
Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIO LELIS DE LIMA SOUZA 10664486630 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.261.191/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais




CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.


Aos 2 dias de julho de 2021, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 52 de 12 de abril de 2021; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 66/2021 que orienta para a contratação de serviços de impressão digital, para a confecção de material informativo acerca desta casa legislativa. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara, as aquisições para as especialidades 37, 133, 134, 151 e 170 em questão, somam no presente ano, a importância de R\$1.850,00, não havendo, portanto, que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram consultados três estabelecimentos do ramo pertinente ao objeto a saber: Marcus Paulo Rezende - CNPJ: 33.742.744/0001-30; Cláudia Kelly Amaral Eduardo - CNPJ: 11.241.385/0001-03 e Caio Lelis de Lima Souza - CNPJ: 40.261.191/0001-60.

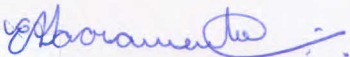
Fornecedor	Valor (R\$)
Marcus Paulo Rezende - CNPJ: 33.742.744/0001-30	1.330,00
Cláudia Kelly Amaral Eduardo - CNPJ: 11.241.385/0001-03	2.670,00
Caio Lelis de Lima Souza - CNPJ: 40.261.191/0001-60	1.158,00

Diante dos preços acima citados, consignados em propostas enviadas a esta Casa de Leis, foi verificada a regularidade fiscal do ofertante Caio Lelis de Lima Souza - CNPJ: 40.261.191/0001-60, autor da menor proposta, tendo sido utilizada certidão negativa válida (de arquivo) da Fazenda Pública Federal, e emitidas certidões negativas junto às Fazendas Públicas Estadual e Municipal e junto à Justiça do Trabalho. Esta comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2021


Michelle Rodrigues Jorge
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Carlson Meneses Barros
1º Membro


Elaine A. S. Resende Apolinário
2º Membro

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES494
LCOTACAO.667-876
MAPA DE JULGAMENTO

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

PROCESSO: PRC00070/21

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

LICITACAO:

SEQ. PRODUTO	UN	QUANTIDADE	478	740	741	F O R N E C E D O R E S	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	SERVICO DE IMPRESSAO DIGITAL	1731 SV	1,0000	2.670,00 3°	2.670,00 2°	1.158,00 v	1.158,00
			ACUMULADO:	2.670,00	1.330,00	1.158,00	1.158,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

1.158,00

OBS: (*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL)

(v) Identifica Vencedor

(d) Identifica Item Desclassificado



Paq. 0001
73 83 52
14 57 21

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC0070/21
FORNECEDOR: CAIO LELIS DE LIMA SOUZA-10664486630

ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO CODIGO LICITACAO: (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)
1 1,0000 SERVICOS 1731 SERVICO DE IMPRESSAO DIGITAL 741

VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO
1.158,0000 1.158,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:
1.158,00





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Requisição n.º 66/2021 – Contratação de empresa de comunicação visual para confecção de material informativo

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini, OAB/MG: 145.659

I. Relatório:

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo Licitatório de contratação de empresa de comunicação visual para confecção de material informativo.

Conforme requisição de f. 01 estimou-se o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), para a referida contratação.

Passo, nesse momento, a relatar brevemente os documentos apresentados no presente processo licitatório.

Pedido de abertura de processo licitatório, à f. 01.

Telas do Sistema interno da Casa (Requisição), às ff. 02-06.

Portaria n.º 52, de 12/04/2021, à f. 07.

Foram enviadas 03 (três) solicitações de orçamento para empresas diferentes, sendo que todas apresentaram orçamento formal, conforme se segue:

1º. Marcus Paulo Rezende – Praxedys Adesivos, CNPJ: 33.742.744/0001-30, valor de R\$1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais), conforme cotação de ff. 11-13.

2º. Claudia Kelly Amaral Eduardo – World Comunicação, CNPJ: 11.241.385/0001-03, valor de R\$2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), conforme cotação de ff. 14 e verso.

3º. Caio Lelis de Lima Souza – Digital Print, CNPJ: 40.261.191/0001-60, valor de R\$1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais), conforme cotação de ff. 15-16.

Apurados os dados citados acima, a Casa Legislativa, por meio da Comissão Licitante, verificou que a empresa Caio Lelis de Lima Souza – Digital Print, CNPJ: 40.261.191/0001-60, apresentou menor oferta, razão pela qual foram emitidas as seguintes certidões:

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (ativa), à f. 19;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, à f. 20;
- c) Certidão negativa de débito tributário estadual, à f. 21;
- d) Certidão negativa de débito tributário municipal de Cláudio/MG, à f. 22;
- e) Certidão de situação de regularidade do FGTS, à f. 23 e
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, à f. 24;

A Comissão de Licitação desta Câmara Municipal de Cláudio/MG, por meio de ata elaborada à f. 25, pugnou pela contratação, na forma direta e por dispensa de licitação, da empresa Caio Lelis de Lima Souza – Digital Print, CNPJ: 40.261.191/0001-60, haja vista o cumprimento das exigências legal para a referida contratação.

Veio o dossiê para deliberação desta Secretaria Jurídica.

É o relatório.

Passo a fundamentar.

II. Fundamentação Jurídica:

II.I Disposições Preambulares:

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, inciso VI, portanto, **a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.** Importante ressaltar, ainda, que, na data da elaboração deste parecer **a Lei 8.666, de 1993, continua vigente, em que pese à publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021.** Eis

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



que existe regra de transição esculpida no artigo 193 da Lei 14.133, de 2021, razão pela qual a nova norma **deve coexistir com a Lei Federal n.º 8.666, de 1993, até que seja superado o interstício de dois anos**, à evidência da previsão do artigo 193, II, da nova norma.

Não bastasse isso, a nova norma, ou seja, Lei n.º 14.133, de 2021, endossa a necessidade de pareceres jurídicos prévios, dispondo que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Apesar de o dispositivo versar sobre procedimento de licitação – e não sobre dispensa – é de todo coerente aplicar-lhe, por simetria, às dispensas, **exigindo-se que seja exarado parecer jurídico prévio de modo a garantir a legalidade e lisura do procedimento administrativo**.

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, **cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente**.

Pretende-se, mediante esse exame prévio, **evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração**.

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado**.

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 3



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato**, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, **a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão Licitante, responsável também pela inclusão e elaboração dos documentos que instruem o dossiê.**

A fim de atender à finalidade das Leis de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação/aquisição sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o *parecerista* indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos, bem como as razões de seu convencimento.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *proforma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.**

No vertente caso:

II.II Análise do Objeto do Procedimento de Aquisição/Contratação:

Inicialmente registro que a Requisição n.º 66/2021 atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, pois, **especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.**

Dito isso, **as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas**, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa de f. 01.

Em última análise, **não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.**

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, **não cabe à Comissão Licitante ou ao**

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato.

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, **foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu a cotação com 03 (três) empresas, sendo que todas apresentaram seus respectivos orçamentos, conforme já mencionado e transcrito no relatório do presente parecer jurídico.**

A comissão, portanto, aferiu o valor de mercado dos serviços de transporte objeto da requisição, tendo, inclusive, elaborado ata à f. 25.

Sendo assim, verifica-se que o presente processo licitatório não possui nenhum vício ou ilegalidade, razão pela qual o presente parecer jurídico é no sentido de prosseguimento da contratação objeto do processo.

Constata-se que a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (f. 20) fora retirada de arquivo, conforme certificado na ata de f. 25. **No entanto, mesmo não sendo responsabilidade desta Secretaria Jurídica, cuidamos de emitir nova certidão atualizada, a qual será anexada ao presente parecer e realmente consta como sendo certidão negativa.**

Sendo assim, verifica-se que **o ofertante da melhor proposta, qual seja a pessoa de "Caio Lelis de Lima Souza – Digital Print, CNPJ: 40.261.191/0001-60", possui regularidade tributária com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, bem como inexistem débitos trabalhistas em relação a seu CNPJ conforme certidões carreadas nos autos.**

Desta forma, foi atendido, em sua integralidade, o disposto no artigo 63, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual prescreve que *“serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado”*.

Ademais, trazemos à baila previsão do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que versa:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 5



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

De igual modo, devemos interpretar o dispositivo – que versa sobre procedimento licitatório e não sobre dispensa – de modo a possibilitar a aferição do atendimento dos requisitos legais também na dispensa de licitação, garantindo plena legalidade do procedimento de contratação/aquisição. Neste sentido, inclusive, é o disposto no artigo 71, § 4º, da citada lei.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, **sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação.**

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que **pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições**, desde que obedecidas às formalidades legais.

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Portanto, é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, *a*, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em apreço, portanto, **a dispensa é coerente e de todo justificável**, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: “*Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo*” (2014, p. 254).

Sendo assim, esta assessoria jurídica pugna pela legalidade do processo licitatório em epígrafe.

III. Conclusão:

À luz do que fora exposto, *opinamos pelo prosseguimento da contratação objeto da Requisição n.º 66, de 07 de junho de 2021.*

É o parecer.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 08 de julho de 2021.



DR. RODRIGO DOS SANTOS GERMINI

Advogado Público
OAB/MG: 145.659



PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA BISPO DOS SANTOS

Estagiário de Direito
Matrícula n.º 165

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIO LELIS DE LIMA SOUZA 10664486630
CNPJ: 40.261.191/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:24 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **8F23.03A8.D873.03C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 00070/2021 - autuado em 09/06/2021, atendidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA-SE os SERVIÇOS objeto do mesmo – “Contratação de empresa para prestação dos serviços relacionados a seguir: Cheque em PVC 1mm, medindo 120 x 60 cm, impressão brilho laminado; Estrutura backdrop medindo 240x220cm - material metalon 30/20 c/ reforço 20/20; Lona backdrop medindo 174cm x 234 cm - gramatura 440; e Adesivo parede medindo 250x300cm”, ofertante **CAIO LÉLIS DE LIMA SOUZA – CNPJ 40.261.191/0001-60, no valor de R\$ 1.158,00** sendo esse o valor total do referido processo licitatório.

Cláudio (MG), 9 de julho de 2021.


TIM MARITACA

Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente. Procedam-se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 9 de julho de 2021.


TIM MARITACA

Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES3894
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00147/21 DATA da R.E.: 09/07/2021

UNIDADE: 010101 - CORPO LEGISLATIVO
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO: CAIO LELIS DE LIMA SOUZA-10664486630 COD.: 741
Endereco.: AVENIDA BELA VISTA, 679
Bairro.: BELA VISTA Cidade: CLAUDIO
UF.: MG CEP: 35530-000

CPF/CNPJ.: 40.261.191/0001-60 Agencia:
Pagamento: Banco: 0
552 ITEM DA O.S.: 1 VIGENCIA: a

ORDEM SERVICO (OS):
CONTRATO: (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM) HOMOLOGADO em 09/07/2021 ADJUDICADO: 09/07/2021

PROCESSO DE COMPRA: PRC00070/21
NAO LICITAVEL
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS DANFE/PRESTACAO
PRAZO DE ENTREGA.: 5 dias(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA : 25 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100322.004 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic

FONTE: PROJETO/ATIVIDADE.: 2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

VALOR TOTAL DA RE.: 1.158,00

HISTORICO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE IMPRESSAO DIGITAL.

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE IMPRESSAO DIGITAL	SV 1731	1,0000	1.158,0000	1.158,00

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 1.158,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (um mil e cento e cinquenta e oito reais)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

